PARECER	: PAR-AUDITORIA-9123/2014
PROCESSO TC/MS	: TC/4181/2013
PROTOCOLO	: 1411903
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIOAQUE
RESPONSÁVEL	: ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2012
RELATOR	: RONALDO CHADID

I – PREÂMBULO

1 – O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas – e.TCE sob o nº TC/4181/2013, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIOAQUE – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2012**, de responsabilidade da Prefeita Municipal, **ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS**, remetida a este Tribunal para julgamento de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02.01.2012 (Dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul), cuja formatação processual se deu na forma da Instrução Normativa nº 35, de 14.12.2011, que aprovou o Manual de Remessa de Informações.

2 – O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o disposto no

inciso III do **art. 14** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e no **art. 1º** da Portaria TC/MS nº 2, de 08.03.2012 (Dispõe sobre a Emissão de Parecer pelo Auditor nos Processos de Contas de Gestão).

3 - Examinados os autos do processo verifica-se que a digna Inspetoria de Controle Externo constatou na fase inicial de instrução processual **IMPROPRIEDADES** e **IRREGULARIDADES**, as quais em cumprimento do princípio do contraditório e da ampla defesa que dispõe o **inciso LV** do **art. 5º** da Constituição Federal de 1988, foram notificados a então Prefeita Municipal e a então Diretora do fundo em questão, bem como o atual Prefeito Municipal por meio do **TERMO DE INTIMAÇÃO INT - 3457/2013, TERMO DE INTIMAÇÃO INT - 3458/2013 e TERMO DE INTIMAÇÃO INT - 3458/2013** acostados às peças nº 20, 21 e 22, oportunidade em que visando saná-las a então Prefeita Municipal apresentou justificativas e documentos acostados à peça nº 29, enquanto que o atual Prefeito Municipal e a então Diretora do fundo **deixaram o prazo transcorrer em branco** sem apresentar justificativas, razão pela qual foram decretadas as suas **revelias** por meio do Decreto de Revelia acostado à peça nº 38.

4 – A nobre Inspetoria de Controle Externo analisou as justificativas e os documentos apresentados no contraditório por meio da **ANÁLISE ANA-5ICE-7614/2014** acostada à peça nº 39, e considerou que as **IMPROPRIEDADES** e **IRREGULARIDADES** diligenciadas foram sanadas, **em parte**, permanecendo a transcrita, a seguir:

> *"[...] não foram cumpridas as exigências contidas no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, em face à ausência de disponibilidade Financeira de R$ 170.012,35, para cobrir os Restos a Pagar processados de R$ 450.521,30.".*

5 – E, por fim, a predita Inspetoria de Controle Externo, em conclusão, se manifestou derradeiramente acerca destas Contas Anuais de Gestão na forma transcrita, a seguir:

> *"[...] entendemos que a presente Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Nioaque/MS, relativo ao exercício financeiro de 2012, foi elaborada de acordo com os Arts. 101 a 106, da Lei Federal nº 4.320/64, entretanto, deixou de observar os dispostos no Art.37, caput, da CF/88 c/c o Art.42 da Lei Complementar nº 101/2000.".*

É o relatório.

II – EXAME DE AUDITORIA

6 – Antes de adentrar no mérito do exame da avaliação destas Contas é necessário considerar neste Parecer, a **IRREGULARIDADE** trazida à baila pela emérita Inspetoria de Controle Externo transcrito preambularmente no **item 4**, sobre a qual ***data vênia***, esta Auditoria **não corrobora** com o posicionamento da nobre Inspetoria, por entender que o disposto no **art. 42** da Lei Complementar nº 101/2000 (Estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal) **não** se aplica ao Órgão em questão, **e sim somente**, àqueles elencados no **art. 20** da referida Lei Complementar, mesmo tendo como Gestora do Fundo a Prefeita Municipal, haja vista que compete ao Poder Executivo cobrir eventual situação deficitária dos órgãos municipais, pois estes não são dotados de função arrecadatória, de modo que estão completamente vinculados e dependentes dos recursos do Tesouro Municipal. Além disso, é importante salientar que o Fundo cumpriu com suas obrigações constitucionais conforme se vê no **subitem 7.4.1** deste Parecer.

7 – Adentrando no mérito da avalição do exame destas Contas Anuais de Gestão, frente a vigente ordem constitucional, legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública ficou constatado o exposto, a seguir:

7.1 – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 14.12.2011

7.1.1 – **Cumprimento** do disposto na **Letra "A"** do **Subitem 2** do **Item 2.4** da **Seção II** do **Anexo I**, por ter remetido, **TEMPESTIVAMENTE**, a este Tribunal de Contas estas Contas Anuais de Gestão, conforme constatado no Recibo de Protocolo Definitivo acostado à peça nº 1.

7.1.2 – **Cumprimento** da **Letra "B" Subitem 2** do **Item 2.4** da **Seção II**, do **Anexo I,** por apresentar estas Contas Anuais de Gestão em pauta, instruídas na forma do Manual de Remessa de Informações, conforme constatado no contexto geral das peças acostadas aos autos do processo.

7.2 – DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04.05.2000 – LRF

7.2.1 – **Cumprimento** do *caput* do **art. 48** da LCF nº 101/2000 – LRF, por dar **transparência** e **publicidade** destas Contas Anuais de Gestão, mediante as publicações dos Balanços exigidos, conforme visto à acostada peça nº 4.

7.3 – DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17.03.1964, PORTARIA Nº 42, DE 04.04.1999 DO MPOG E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 04.05.2001 DO MF E MPOG

7.3.1 – DO ORÇAMENTO

7.3.1.1 – A Lei Municipal nº 2.335, de 09 de Dezembro de 2011 – LOA autorizou **créditos orçamentários** para o Fundo na ordem de R$ 6.269.800,00, conforme visto na **ANÁLISE ANA-5ICE-7614/2014** acostada à peça nº 39.

7.3.2 – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

7.3.2.1 – **Cumprimento** do **art. 42** e dos **incisos I** a **III** do **§ 1º** do **art. 43**, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por proceder à abertura dos **créditos adicionais**, de acordo com as autorizações dos Decretos emitidos pelo Prefeito Municipal acostado à peça nº 17,

alterando o Orçamento do Fundo para R$ 7.037.560,00, conforme visto no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 9 (p. 15-16).

7.3.3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

7.3.3.1 – Cumprimento do disposto nos **§§ 1º, 2º** e **4º** do **art. 11**da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a **classificação econômica da receita orçamentária** de conformidade com as citadas normas legais, conforme visto no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada acostado à peça nº 9 (p. 13-14), o qual evidencia receita orçada de R$ 3.014.744,69 e arrecadada na ordem de R$ 2.626.327,08.

7.3.4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

7.3.4.1 – Cumprimento do disposto no **art. 12** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, bem como da Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a despesa orçamentária classificada por **categorias econômicas** e por **funcional**, conforme

constatado no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 9 (p. 15-16), o qual demonstra despesa autorizada de **R$ 7.037.560,00** e empenhada na ordem de **R$ 7.036.287,40**.

7.3.5 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

7.3.5.1 – Cumprimento dos **arts. 102** a **105** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por elaborar o Anexo 12 – Balanço Orçamentário acostado à peça nº 5; o Anexo 13 – Balanço Financeiro acostado à peça nº 6; o Anexo 14 – Balanço Patrimonial acostado à peça nº 7 e o Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça nº 8, de acordo com as citadas disposições legais, pois conforme a extensão do exame, **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR**, na consistência dos seus respectivos registros contábeis, cujos resultados apurados são os constantes nas tabelas, a seguir:

TABELA 1
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 – Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior.	228.207,30	3,39
2– Receita Arrecadada.	2.626.327,08	39,00
3 – Transferências Financeiras Recebidas.	3.879.655,68	57,61
4 – Recursos Orçamentários / Financeiros.	**6.734.190,06**	**100,00**
5 – Despesa Empenhada. → R$ = 100% → % = (5 / 4)	7.036.287,40	104,49
6 – Deficit Orçamentário/Financeiro. → R$ = (4 – 5) → % = (6 / 4)	**(302.097,34)**	**(4,49)**

Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior acostados às peças nº 6 e 13.

TABELA 2 RESULTADO PATRIMONIAL		
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
1 – Variações Ativas.	6.900.499,52	100,00
2 – Variações Passivas. → R$ = 100% → % = (2 / 1)	7.428.262,56	107,65
3 – Deficit Patrimonial. → R$ = (1 – 2) → % = (3 / 1)	**(527.763,04)**	**(7,65)**

Fonte: Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça nº 8.

TABELA 3 RESULTADO ATIVO REAL LÍQUIDO / PASSIVO REAL A DESCOBERTO		
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
1 – Ativo Real Líquido do Exercício Anterior.	228.207,30	100,00
2 – Deficit Patrimonial do Exercício.	(527.763,04)	100,00
3 – Passivo Real Descoberto do Exercício. → R$ = (± 1 ± 2) → % = 100%	**(299.555,74)**	**100,00**
Resultado do Exame. → Regular = (1 ± 2 = BP) → Irregular = (1 ± 2 ≠ BP)	Regular	

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais acostados às peças nº 8 e 13.

7.4 – DA AVALIAÇÃO DOS MANDAMENTOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

7.4.1 – **Cumprimento** do **§ 2º** do **art. 198**, regulamentado pela Lei Federal nº 141, de 13.01.2012, por ter aplicado **20,65%**, nas **ações e serviços públicos de saúde**, atendendo o percentual mínimo exigido de **15%**, calculado sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o **art. 156** e dos recursos de que tratam os **arts. 158** e **159, I, b** e **§ 3°**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 4 DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO DA APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15% EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
FONTES DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE PARA O CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS CF. ART. 198, § 2°, III	**R$**	%
1 - Total da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais, Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Outras, Inclusive Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária, Outros Encargos de Impostos e Receita da Dívida Ativa. → R$ = 100% → % = 100%. → Fonte: Anexo - 10 Consolidado da PM.	**19.894.872,95**	100,00
DESPESAS EMPENHADAS POR SUBFUNÇÕES EM SAÚDE COM RECURSOS DE TODAS AS FONTES	**R$**	%
2 - Atenção Básica. → Fonte: Anexo 7.	6.337.121,64	**100,00**
3 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. → Fonte: Anexo 7.	699.165,76	**100,00**
4 - Suporte Profilático e Terapêutico. → Fonte: Anexo 7.	0,00	**100,00**
5 - Vigilância Sanitária. → Fonte: Anexo 7.	0,00	**100,00**
6 - Vigilância Epidemiológica. → Fonte: Anexo 7.	0,00	**100,00**
7 - Alimentação e Nutrição. → Fonte: Anexo 7.	0,00	**100,00**
8 - Outras Subfunções Típicas e não Típicas. → Fonte: Anexo 7.	0,00	**100,00**
9 - Total das Despesas Empenhadas por Subfunções em Saúde com Recursos de Todas as Fontes. → R$ = (2 a 8) → % = 100%.	**7.036.287,40**	100,00
10 - (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas de Recursos de Todas as Fontes até o Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo 14.	(299.555,74)	**0,00**
11 - Recursos de Todas as Fontes Aplicados em Saúde. → R$ = (9 - 10) → % = (11 / 1).	**6.736.731,66**	33,86
12 - 15% das Fontes de Recursos Constitucionais a Aplicar em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (1 x 15%) → % = 15%.	**2.984.230,94**	15,00
DESPESAS CUSTEADAS NA SAÚDE COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES NÃO COMPUTADAS PARA FIM DE APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%, INCLUSIVE CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	**R$**	%
13 - Com Recursos de Transferências da União para o Sistema Único de Saúde - SUS. → Fonte de Recurso: Anexo 10.	2.031.543,48	**100,00**
14 - Com Recursos de Transferências do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS. → Fonte de Recurso: Anexo 10.	384.372,44	**100,00**
15 - Com Recursos de Transferências Voluntárias de Convênios. → Fonte de Recurso: Anexo 10.	100.286,76	**100,00**
16 - Com Receita de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde. → Fonte de Recurso: Anexo 10.	0,00	**100,00**
17 - Com Receita de Aplicação Financeira de Recursos da Saúde, conforme Fundo de Saúde. → Fonte de Recurso: Anexo 10.	8.612,71	**100,00**
18 - Com 25% dos Recursos das Parcelas da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural - Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013, Art. 2º, § 3º. → Fonte de Recurso: Anexo 10.	0,00	**100,00**
19 - Com Recursos de Outras Receitas para Financiamento da Saúde, conforme Fundo de Saúde. → Fonte Recurso: Anexo 10.	101.511,69	**100,00**
20 - Cancelamentos de Restos Pagar para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do art. 2º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo 15.	2.541,60	**100,00**
21 - Se Houver Despesa Custeada com a Parcela do Percentual Constitucional Mínimo de 15% que não foi Aplicado em Ações e Serviços de Saúde no Exercício Anterior, *Caput*	0,00	

do Art. 25 da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.		**100,00**
22 – Despesas com Ações e Serviços não Computadas, conforme disposto no art. 4º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Cota do Parecerista.	0,00	**100,00**
23 – Total das Despesas Custeadas em Saúde com Recursos de Outras Fontes não Computadas para fins de Apuração do Percentual Mínimo Constitucional de 15%, Inclusive Cancelamentos de Restos a Pagar. → R$ = (13 a 22) → % = 100%.	2.628.868,68	100,00

RESULTADO, NO EXERCÍCIO, DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONSTITUCIONAIS DO LIMITE MÍNIMO DE 15% A APLICAR E APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CRESCIDO DO VALOR NOMINAL DA PARCELA NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR	R$	%
24 – Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (1 x 15%) → % = 15%.	2.984.230,94	**15,00**
25 – Despesa Realizada com as Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (11 – 23) → % = (25 / 1)%.	**4.107.862,98**	20,65
26 – Eventual Diferença da Parcela das Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15% não Aplicado, no exercício, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → Fonte: Caput do Art. 25 da LCF nº 141, de 09.09.2013. → R$ = (24 – 25) → % = (26 / 1).	0,00	**0,00**
27 – Resultado do Exame da Aplicação em Saúde, no Exercício, dos Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → Regular 25 > 24 → Irregular 25 < 24.	Regular	

Fonte: Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro.

7.4.2 – **Cumprimento** do disposto no **§ 3º** do **art. 164**, por ter depositado as disponibilidades de caixa do Fundo em **instituições financeiras oficiais**, conforme visto nos Extratos Bancários acostados à peça nº 15.

É o exame.

III – CONCLUSÃO

8 – Diante do exposto neste **Parecer** e considerando tudo que consta dos autos do processo constata-se que a Prestação de Contas

Anuais de Gestão em tela, foi elaborada de **acordo** com a vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública, conforme visto na **PARTE II EXAME DE AUDITORIA**, razão pela qual esta Auditoria, com base no disposto no **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e no **art. 1º** da Portaria TC/MS nº 2, de 08.03.2012, conclusivamente, **opina**:

8.1 – Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso II** do **art. 21** c/c o **inciso I** do **art. 59**, ambas as disposições da LCE nº 160, de 02.01.2012, julgue e considere **REGULARES** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIOAQUE – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2012**, de responsabilidade da Prefeita Municipal, **ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS.**

9 – **AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE**, esta será obtida mediante o controle externo por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160, de 02.01.2012.

10 – O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame da **Prestação de Contas Anuais de Gestão** composta de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, assim, portanto, **ressalvadas** quaisquer **impropriedades** e **irregularidades** porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160, de 02.01.2012.

É o parecer.

Campo Grande, 08 de Agosto de 2014.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
AUDITOR TCE/MS

fmm